

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

L E I N $^{\circ}$ 019/1.994

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE-TOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE CEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado' a pagar o valor de CR\$ 617.000,00(seiscentos e dezessete mil cruzei ros reais), em permuta com a reforma do imóvel onde funcionou o Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Com pagamento efetuado nos termos do artigo' anterior, o Prefeito não realizará qualquer reforma no imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francis co, Estado do Espírito Santo, aos 11 de março de 1.994.

JOSÉ LAUER

Prefeito Municipal